



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Endereço: PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66- CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

CNPJ Nº : 09.067.562/0001-27

Exercício de 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 9834**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
13.392.0013.2272.0000	MANUT DOS REC. EMERG. DA LEI ALDIR BLANC-CULTURA		
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
40.600,20	6.899,80	1.866,60	38.733,60

FICHA: 969 DATA: 09/12/2021 LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CREADOR...: JACQUELINE BATISTA MARTINS

Telefone:

CNPJ/CPF: 034.515.964-07

CÓDIGO: 12177

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA

CIDADE...: CATOLE DO ROCHA

U.F...: PB

FONTE DE RECURSOS : 000 GERAL

**Discriminação do Material e/ou Serviço...:**

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LOCAL INTITULADO "JACQUELINE MARTINS" CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017 (LEI ALDIR BLANC).

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...:


1.866,60

Valor por Extenso:

um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 09/12/2021

  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09.067.562/0001-27

Exercício: 2021

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 15011

DATA: 20/12/2021 VENCTO:20/12/2021 PAGTO: 20/12/2021

Credor.: JACQUELINE BATISTA MARTINS CNPJ: 034.515.964-07 Cod: 1217

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA

Cidade.: CATOLE DO ROCHA CEP:

**Discriminação..:**

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LOCAL INTITULADO "JACQUELINE MARTINS" CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017 (LEI ALDIR BLANC).

Valor **1.866,60**

(um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **RR\$ 1.866,60**

EMF/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO	
9834	/ 1	OR	020900	13.392.0013.2272.0000	3.3.90.36.99	RR\$ 1.866,60	RR\$ 0,00	RR\$ 93,33	RR\$ 1.773,27
TOTAL . . . . .					RR\$ 1.866,60	RR\$ 0,00	RR\$ 93,33	RR\$ 1.773,27	

Despesa Líquida: . . . . . **RR\$ 1.773,27**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_

  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):


Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	407097	005061	RR\$ 1.773,27
TOTAL. . . . .			RR\$ 1.773,27

Despesa paga em 20/12/2021 Com os recursos acima discriminados

  
TESOUREIRO (A)

9834

Praça Sérgio Maia, 66 Centro - Cep 58.884 - 000 CNPJ (M.F) 09.067.562/0001 - 27 Fone: (0xx83) 3441 - 1202	PEDIDO DE FORNECIMENTO: ____/2021 PROCESSO DE AQUISIÇÃO: ____/2021 LICITAÇÃO: DISPENSA
EMPENHA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA <span style="float: right;">155-93,33</span>	
CREDOR: JACQUELINE BATISTA MARTINS	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 340	
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA
UF: PB	
CNPJ/CPF: 034.515.964-07	RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LOCAL, INTITULADO "JACQUELINE MARTINS, CONFORME LEI FEDERAL 14.017 (LEI ALDIR BLANC).				R\$ 1.866,60
09 DE DEZEMBRO DE 2021			TOTAL GERAL:	R\$	1.866,60
			 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL		

969



**CONTRATO ALDIR BLANC - PESSOA FÍSICA N° 0088/2021**

EM CONFORMIDADE COM O EDITAL N° 001/2021;

Contrato que entre si celebram, o Município de Catolé do Rocha - Paraíba e **JACQUELINE BATISTA MARTINS**, tendo por objetivo a realização do projeto "JACQUELINE MARTINS", relativo a contemplação por meio de sorteio, conforme previsão estabelecida no edital de chamamento público n° 001/2021, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto n° 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas posteriores alterações trazidas pela Lei Federal n° 14.150/2021 e Decreto Federal n° 10.751/2021.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, o **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, inscrita no CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do RG sob o n° 1.336.689 - 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o no 768.898.074-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JACQUELINE BATISTA MARTINS**, brasileiro (a), artista, inscrito (a) no RG. n° 2165861 - 2ª Via, SSDP/PB e CPF n° 034.515.964-07 residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 340, bairro Centro, no Município de Catolé do Rocha/PB, CEP. 58.884-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, em face do Edital de Chamamento Público n° 001/2021, realizado para a execução de projetos selecionados através de sorteio, nos termos das cláusulas e condições a seguir indicadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto para apresentação musical de artista local, realizada de maneira **PRESENCIAL**, na modalidade " **APRESENTAÇÃO MUSICAL**", intitulado "JACQUELINE MARTINS", doravante denominado simplesmente "PROJETO N°0088/2021";

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS:**

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.866,60 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** a ser pago em parcela única, conforme regras contidas no edital sob n° 001/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

3.1. O prazo de execução do objeto do contrato será até **25 de dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura do presente contrato, e poderá ser alterada mediante aditivo, observando eventuais alterações da Lei Federal n° 14.150/2021 e Decreto Federal sob n° 10.751/2021.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, cabará ao CONTRATADO: 4.1.1. Executar o projeto consoante à proposta inscrita a partir da publicação do Edital de chamamento público. 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e contemplação do artista. 4.1.3. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. 4.1.4. Mencionar o Governo Federal, a Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) com exclusividade, vedada a menção, divulgação ou informação de qualquer outra marca, logotipo, layout, pessoa física ou jurídica em razão de patrocínio, contribuição ou afinidade, observando com rigor a forma, local, configuração, meios, instalações que por ventura sejam disponibilizadas para a execução do projeto, e ainda observar as vedações do período eleitoral, se for o caso. 4.1.5. Inscrever-se no Cadastro Municipal de Cultura, caso não o tenha realizado. 4.1.6. Não realizar nenhuma alteração do proponente executante e do objeto do projeto executado; 4.1.7. Recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (SSQN), em razão do fato gerador, conforme dispõe o artigo 235 e seguintes da Lei Complementar n. ° 002/2017, de 19 de setembro de 2017, de acordo com o tipo de serviço realizado.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a: 5.1.1. Indicar formalmente através do Comitê Gestor, o responsável para o acompanhamento da execução deste contrato. 5.1.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, após sua liquidação, em estrita observância a lei e ao edital do certame. 5.1.3. Fiscalizar e acompanhar em conjunto com o Comitê Gestor a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

pelo CONTRATADO. 5.1.4. Analisar e acompanhar as ações executadas e o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do respectivo relatório, pelo contemplado (a).

**CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VALOR PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O valor indicado na cláusula segunda, só será pago em razão da efetiva comprovação de execução total do projeto objeto deste contrato, que será dado como realizado definitivamente após análise do Comitê Gestor.

**CLAUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto na cláusula segunda, mediante crédito em conta corrente identificada, exclusivamente em nome do proponente.

**CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO**

8.1. Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, em razão do pactuado no presente contrato, bem como em relação as regras previstas no edital de convocação, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA NOVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato para outro (a), independente de motivo, causa ou circunstância, sendo a contratação exclusiva em relação ao contemplado, ora CONTRATADO.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, plenamente aplicável ao presente contrato. Parágrafo único: O CONTRATADO (A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e outros motivos em razão do descumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e suas posteriores alterações, bem como Edital nº 001/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Fica ajustado ainda que: I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: a) Cópia do Edital do Concurso; b) Projeto e documentação apresentados na inscrição; c) Cópia do projeto sorteado; II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie; III - Fica eleito o foro da comarca de Catolé do Rocha, Paraíba, para dirimir eventual litígio ou controvérsia decorrente do presente contrato;

Católé do Rocha/PB, em 26 de novembro de 2021.

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

**CONTRATADO**

JACQUELINE BATISTA MARTINS - CPF Nº 034.515.964-07

**TESTEMUNHAS:**

NOME E CPF

1. [Assinatura] CPF Nº 058.699.628-11
2. [Assinatura] CPF Nº 050.976.704-65



**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**  
**Secretaria de Finanças**  
 Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, Catolé do Rocha/PB - CEP:  
 58884-000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

**NOTA FISCAL DE  
SERVIÇO AVULSA**

**SÉRIE - ÚNICA**

No. 022.168  
 No. da via e destinação  
 1.a  
 Tomador do Serviço

**1 - SERVIÇO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**2 - DATA DE EMISSÃO**

09 DE DEZEMBRO DE 2021

**3 - MÊS PREST. DO SERVIÇO**

DEZEMBRO/2021

**4 - PRESTADOR DO SERVIÇO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

JACQUELINE BATISTA MARTINS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

\*\*\*\*\*

ENDEREÇO

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 340, 03451596407, CATOLÉ DO  
 ROCHA / PARAIBA

CPF/CNPJ

034.515.964-07

**5 - TOMADOR DO SERVIÇO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

020.727-6

ENDEREÇO

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA

CPF/CNPJ

09.067.562/0001-27

**6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LOCAL, INTITULADO JACQUELINE MARTINS, CONFORME LEI FEDERAL 14.017 (LEI ALDIR BLANC)	1.866,60	1.866,60

**CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>**

**JVUK46136**

**TOTAL DA NOTA (R\$)**

**1.866,60**

**7 - INSS**

**8 - IRRF**

**9 - CSLL**

**10 - PIS**

**11 - COFINS**

**12 - OUTROS**

ALÍQUOTA

ALÍQUOTA

ALÍQUOTA

ALÍQUOTA

ALÍQUOTA

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

VALOR(R\$):

VALOR(R\$):

VALOR(R\$):

VALOR(R\$):

VALOR(R\$):

**13 - VALORES DA NOTA**

VALOR LÍQUIDO

**1.773,27**

BASE DE CÁLCULO

**1.866,60**

ISSQN (%)

**5.00 %**

VALOR DO ISSQN:

**93,33**

**14 - CONTROLE**

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

**RUDE ROSSE MARTINS**

Nº ANTERIOR DA N.F.A.

MATRÍCULA

**01.017-3**

Nº ORDEM DE SERVIÇO / PROCESSO

CODIGO DE ELABORAÇÃO:

**007.251-S**

ISS RETIDO NA FONTE:

**SIM**

DATA DE ELABORAÇÃO

**09/12/2021**

VALIDE ESSA NOTA EM: <http://catoledorocha.pb.gov.br/>

---

**Aplicação em poupança**

## Debitado

Nome LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
Agência 585-1  
Conta corrente 40709-7

## Creditado

Nome JACQUELINE B MARTINS \*  
Agência 585-1  
Conta corrente 510005061-2  
Variação 51  
Valor 1.773,27  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

Assinada por	JB605939 LAURO A M SERAFIM	20/12/2021 11:14:19
	JE674303 THALISSON P SOUSA	20/12/2021 11:51:39

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE674303 THALISSON P SOUSA.

Ofício: 174- 2021

Catolé do Rocha PB 15 de Dezembro 2021


Excelentíssimo Senhor: Lauro Adolfo Maia Serafim.

Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB;

Autorização de Pagamento:

Pelo presente, a Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, a Sra. Maria Helena de Abrantes Paz, solicita ao Sr. Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim , autorização de pagamento a **JAQUELINE BATISTA MARTINS** referente ao Contrato 0088/2021 na modalidade “**APRESENTAÇÃO MUSICAL**”, intitulado “**JAQUELINE MARTINS**” financiados com recursos emergenciais da lei Aldir Blanc Nº 14.017 ao no valor de R\$ 1.866,60 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Limitado ao exposto e certo e do vosso atendimento, fique com nosso votos de estima e elevada consideração.

  
Maria Helena de Abrantes Paz.  
Secretária M. de Cultura Desporto e Turismo.

*Maria Helena de A. Paz*  
Secretária Mun. de Cultura,  
Esporte e Turismo





RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO – LEI ALDIR BLANC

. Artista: Jacqueline Batista Martins

. Projeto: Jacqueline Martins

Apresentei no dia 15 de dezembro de 2021, às 21 horas, no Centro de Cultura Geraldo Brandão, meu projeto "Jacqueline Martins", interpretando vários estilos musicais de diversos artistas, conforme proposta inscrita e contemplada pelo edital municipal "Lealá", que foram transmitidas pelas redes sociais da prefeitura e serão transmitidas também nas minhas redes sociais.

Católé do Rocha-PB, 15 / 12 / 2021.

Jacqueline Batista Martins.